



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quarta-feira • 30 de Setembro de 2020 • Ano X • Nº 2031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 1099 de 18 de setembro de 2020** - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de Pleno Domínio, imóvel com área 2.400,00m²(dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado na sede do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, na forma que indica.
- **Decreto Nº 1100 de 18 de setembro de 2018** - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de Pleno Domínio, imóvel com área 8.000,00m²(oito metros quadrados), situado na sede do município de Monte Santo – Estado da Bahia, na forma que indica.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

Decreto nº 1099 de 18 de setembro de 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de Pleno Domínio, imóvel com área **2.400,00m²** (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado na SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - Estado da Bahia, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea "i", do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o inciso V letra "a" do artigo da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público em construir uma Unidade Educacional, ESCOLA MUNICIPAL, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento e, consequentemente ao mercado de trabalho, da população montesantense.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o imóvel pertencente ao Senhor **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA CORDEIRO**, brasileiro, portador do **RG nº 4.343.867**, **CPF nº 756.886.975-04**, residente e domiciliado neste Município de Monte Santo, na Rua Tanguê do Gado, nº 240, perfazendo a área de terra total do imóvel supracitado de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) situado na SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, o qual encontra-se discriminado em Memorial Descritivo da seguinte forma e delimitado pelos pontos perimétricos constantes no projeto, em anexo.

imóvel constituído pelo lote de terra, com área de **2.400,00m²** (dois mil e quatrocentos metros quadrados),
LOTEAMENTO SERRA DA SANTA CRUZ, NO PERÍMETRO



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

URBANO deste **MUNICÍPIO de MONTE SANTO**, Estado da Bahia foi **declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO** de pleno domínio, o qual encontra-se discriminado em Memorial Descritivo da seguinte forma, Uma área de terreno urbano total de **2.400,00m²**(dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada no **LOTEAMENTO SERRA DA SANTA CRUZ, NO PERÍMETRO URBANO** deste **MUNICÍPIO de MONTE SANTO**, nos termos de acordo nos termos da descrição do Memorial Descritivo, a descrição do perímetro, medindo 40,00m(quarenta metros) de frente por 60,00m(sessenta metros) de frente a fundo, localizado na Rua 07, SN, com os seguintes confrontantes e limites: ao Norte, com herdeiros de HERDEIROS DE ROGACIANO CORDEIRO AMADOR PIONTO; ao Sul, com a Rua 07(Via Pública); ao Leste, com herdeiros de HERDEIROS DE ROGACIANO CORDEIRO AMADOR PINTO; ao Oeste, com a Avenida A(Via Pública); com as seguintes referências: **AZ=10°21'29"**, Distância 60,00m sentido Norte e **AZ=100°21'29"**, Distância 40,00m sentido Leste; Coordenadas: Ponto A este 463.892,31 e Norte 8847.529,44, conforme Planta Georreferenciada de Localização de Imóvel Urbano e Memorial Descritivo, descrição deste perímetro, encerrando uma área total de **2.400,00m²**(dois mil quadrados), ora pertencente ao Sr. **MARCUS VINICIUS DA SILVA CORDEIRO**, que será desapropriada pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal de Monte Santo - Bahia, que será destinada à implantação de uma **UNIDADE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE**.

Art. 2º - A desapropriação de trata-se o presente Decreto é declarada de natureza urgente para o efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos fundamentado no art. 5º, "I" do Decreto Lei 3.365/1941, conforme redação dada pela Lei nº 9.785 de 1999.

Art. 3º - O objeto da desapropriação do imóvel referenciado destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma unidade educacional ESCOLAR,



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº de:

Órgão: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03.07.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 1003 – Construção e Adequação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis

Fonte: 95

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 18 de setembro de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

Decreto nº 1100 de 18 de setembro de 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de Pleno Domínio, imóvel com área **8.000,00m²**(oito metros quadrados), situado na SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – Estado da Bahia, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea “I”, do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o inciso V letra “a” do artigo da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público em construir uma Unidade Educacional, ESCOLA MUNICIPAL, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento e, consequentemente ao mercado de trabalho, da população montesantense.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) o imóvel pertencente ao Senhor **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA CORDEIRO**, brasileiro, portador do **RG nº 4.343.867, CPF nº 756.886.975-04**, residente e domiciliado neste Município de Monte Santo, na Rua Tanguê do Gado, nº 240, perfazendo a área de terra total do imóvel supracitado de 8.000,00m²(oito mil metros quadrados)situado na SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, o qual encontra-se discriminado em Memorial Descritivo da seguinte forma e delimitado pelos pontos perimétricos constantes no projeto, em anexo.

Uma área de terreno urbano **8.000,00m²**(oito mil metros quadrados), situada no **LOTEAMENTO SERRA DA SANTA CRUZ, NO PERÍMETRO URBANO** deste **MUNICÍPIO de MONTE SANTO**, nos termos de acordo da descrição do Memorial Descritivo, a descrição do perímetro, a descrição do perímetro, medindo 80,00m(oitenta metros) de frente por 100,00m(cem metros) de frente a fundo, localizado na Rua 06, SN,



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

com os seguinte confrontantes e limites: ao **Norte**, com herdeiros de HERDEIROS DE ROGACIANO CORDEIRO AMADOR PINTO; ao **Sul**, com a Rua 06(Via Pública); ao **Leste**, com a Avenida A(Via (Pública)); ao **Oeste**, herdeiros de HERDEIROS DE ROGACIANO CORDEIRO AMADOR PINTO; com as seguintes referências: **AZ=280°21'29"**, Distância 80,00m(oitenta metros) sentido **Oeste** e **AZ=10°21'29"**, Distância 100,00m(cem metros) sentido **Norte**; Coordenadas: Ponto **A** este 463.892,26 e Norte 8847.491,56, conforme Planta Georreferenciada de Localização de Imóvel Urbano e Memorial Descritivo, o presente imóvel ora pertencente ao Sr. **MARCUS VINICIUS DA SILVA CORDEIRO**, que será desapropriada pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal de Monte Santo – Bahia, que será destinada à implantação de uma **UNIDADE DE ENSINO – ESCOLA DE 12 SALAS DE AULAS**.

Art. 2º - A desapropriação de trata-se o presente Decreto é declarada de natureza urgente para o efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos fundamentado no art. 5º, "I" do Decreto Lei 3.365/1941, conforme redação dada pela Lei nº 9.785 de 1999.

Art. 3º - O objeto da desapropriação do imóvel referenciado destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma unidade educacional ESCOLAR, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº de:

Órgão: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

Unidade: 03.07.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 1003 – Construção e Adequação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte: 95/01

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 18 de setembro de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito